

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE

OK

## LEI Nº 158/2001.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camutanga, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo que ocupa.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica concedido uma gratificação mensal, no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camutanga-PE.
- Art. 2º O chefe do Poder Executivo Municipal, quando necessário, por Decreto, alterará o valor da gratificação de que trata o art. 1º da presente lei.
- Art. 3º Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga, em 04 de Abril de 2001.

Armando Pimentel da Rocha

Prefeito